



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230877/2023 EDITAL Nº 053/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.730/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/12/2023 às 08h00min até às 08h00min do dia 19/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 08h59min do dia 19/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h00min do dia 19/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Setor de Licitações, situado a Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP- CEP: 12250-000 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3979-9004**, ou gratuitamente pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

1.2. Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitações, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço Rua Abílio Pereira Dias nº 207, centro, Monteiro Lobato/S.P (Setor de Protocolo) ou pelo e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br, no horário compreendido entre 8h00 e 17h.

1.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.3.1.A impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, interpondo-se formalmente as razões no endereço acima, mediante protocolo no horário compreendido entre 8h00 e 17h00 ou pelo e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br.

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS”.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de monitoramento de CFTV, com fornecimento de mão de obra de instalação, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

2.1.1 A licitação será dividida em itens: materiais e mão de obra, conforme tabela constante do Termo de Referência, englobando o valor total da empreitada.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Termo de Referência prevalecerão as últimas alterações.

3 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura de Monteiro Lobato;

3.2 É participantes o seguinte órgão:

3.2.1 Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Serviços Municipais.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor unitário;

6.5.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.5.3 Marca;

6.5.4 Fabricante;

6.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou órgão competente, quando for o caso;

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que ainda estejam 10% (dez por cento) acima do preço referencial deste Edital;
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes;
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do ser recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.5.2 O lance deverá ser ofertado, em até duas casas decimais;
- 7.5.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 7.5.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo
- 7.6 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



recepção dos lances.

7.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

7.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado, sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

7.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.22.1 produzidos no País;

7.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Não será aceito a proposta ou lance vencedor cujo preço será incompatível ou manifestamente inexecutável.

8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou ainda, por e-mail, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou em local próprio do sistema com as seguintes documentações:

- 8.10.1 A proposta de preço deverá conter ainda as informações:
- 8.10.1.A Razão Social da empresa;
 - 8.10.1.B CNPJ;
 - 8.10.1.C Número de telefone;
 - 8.10.1.D Endereço comercial;
 - 8.10.1.E Banco, agência e nº da conta corrente da licitante;
 - 8.10.1.F Descrição do produto/serviço;
 - 8.10.1.G Preço unitário e total;
 - 8.10.1.H Quantidade e especificação da embalagem;
 - 8.10.1.I Prazo de validade da proposta;
- 8.11.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 8.11.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento **(Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).**
- 8.11.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação. **(Cópia com autenticação digital, em sendo autenticação manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).**

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ufiatWhG4pDOSNEkkg2Ha2YhDsY>

9.1.4 Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.1.5 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

9.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971

9.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto da autorização;

9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.8 Cópia do documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

9.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração da F de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

9.3.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1 de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440/2011) <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

9.3.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.7.1 Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período a critério da administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.9 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.3.9.1 O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

9.3.9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

9.3.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico e enviados para o e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br em até 03 (três) horas após solicitação do Pregoeiro através do "chat"

9.3.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.3.12 Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.

9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.5 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada **no prazo máximo de 03 (três) horas** via e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou ser representante legal.

10.1.2 Conter indicação do banco, nº da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quinze minutos, para qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias pra apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 não mantiver a proposta;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

16.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



previstos no certame.

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio municipal, sito www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será atômica e transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações, também poderão ser lidos no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro – CEP 12250-000, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.10.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 18.10.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- 18.10.3 Anexo III - Declaração Unificada;
- 18.10.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.10.5 Anexo V - Dados para assinatura do contrato;
- 18.10.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Monteiro Lobato, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1- OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação de sistema de CFTV nas ruas, avenidas e estradas de Monteiro Lobato, conforme Anexos I e II, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O presente projeto trata da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônico por meio de Videomonitoramento.

Justifica-se o atendimento deste processo licitatório em virtude do crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obrigando a adoção de iniciativas para ampliar a segurança da população e dos prédios públicos no município adotado pela gestão municipal.

A proposta é aproximar cada vez as forças municipais e estaduais de segurança para que se possa ter um trabalho integrado para o benefício público. Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais.

Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos a instalação, manutenção e operação dos equipamentos. É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa às ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

O objetivo principal visa à participação do município no Sistema de Segurança Integrada, bem como a Integração de sistemas com o escopo de compartilhamento de informações para a operacionalização de monitoramento e cerceamento eletrônico.

O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município. As imagens serão transmitidas através de rede óptica até a central de monitoramento. As imagens serão armazenadas no servidor de imagens. O servidor de imagens (DVR-NVD) será responsável por processar e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento. Este servidor, bem como as estações de monitoramento.

3. DESCRITIVO / TOPOLOGIA DO SISTEMA:

Item	Descrição	Quant.	Valor médio do material	Valor médio total da empreitada: Mão de obra + material
1	Intelbras VIP 3230 B SL G3 PoE	51	R\$1.695,23	R\$ 86.456,73
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	11	R\$1.533,95	R\$16.873,45
3	SF 1821 PoE - Switch 16 portas Fast Ethernet PoE + c/ fonte (UPLINK GIGABIT)	02	R\$1.992,72	R\$ 3.985,00
4	Caixa de passagem ou rack outdoor, com suporte de fixação, cftv/elétrica com medidas adequadas para acomodação do switch, nobreak, onu; com Proteção contra poeira, chuva e com chave	06	R\$1.652,19	R\$ 9.913,14
5	EPON ONU Phyhome modelo: FHR1100GZB com fonte de alimentação	06	R\$657,33	R\$3.943,98
6	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	13	R\$ 1.141,81	R\$14.843,53
7	Mini rack 08ux19px570mm de parede com 1 bandeja fixa (incluso porca gaiola e parafuso para todos os U's do plano de fixação frontal do rack)	01	R\$ 2040,91	R\$ 2.040,91
8	Poste reto galvanizado a fogo para CFTV com 3.1/2 polegadas e espessura mínima de 2,25, com altura mínima de 5 metros, com base + 4 chumbadores para CFTV. Não incluso os serviços de alvenaria, infraestrutura seca, abertura e fechamento de piso e asfalto e instalação do mesmo.	04	R\$ 4.135,79	R\$16.543,16



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



9	Caixa para disjuntores, com suporte de fixação, com Proteção contra poeira e chuva possuir chave, disjuntor 16A, cabos e acessórios para alimentação elétrica do sistema. O ponto elétrico poderá derivado de um ponto elétrico existente mais próximo de propriedade do município.	03	R\$ 1.733,79	R\$5.201,37
10	Rack de Piso 44ux19px870mm, com 4 bandejas fixas, uma régua de 12 tomadas 10A. (incluso porca gaiola e parafuso para todos os U's do plano de fixação frontal do rack)	02	R\$ 7.866,76	R\$ 15.733,52
11	Fornecimento de eletroduto $\frac{3}{4}$ galvanizado incluindo condutores para acomodação dos conectores, curva, abraçadeiras para fixação, tampão de condutele, unidut, parafuso e bucha (total em metros da infraestrutura seca que deverá ser instalada)	60	R\$ 52,59	R\$ 3.155,40
12	Fornecimento de eletroduto médio galvanizado a fogo $\frac{3}{4}$ incluindo condutores para acomodação dos conectores, curva, abraçadeiras para fixação, tampão de condutele, unidut, parafuso e bucha (total em metros da infraestrutura seca que deverá ser instalada)	172	R\$ 62,13	R\$ 10.872,75
13	Nobreak Senoidal Intelbras SNB 1500VA Bivolt	02	R\$ 4.415,66	R\$8.831,32
14	Bandeja fixa pra rack padrão 19" 400mm	06	R\$ 140,22	R\$841,32

Termo de Referência em comento contempla a instalação, implantação e ativação de sistema de CFTV, visando à segurança patrimonial e dos munícipes. Constituindo-se de 43 (quarenta e três) câmeras, possibilitando expansão futura desse sistema, sendo que as câmeras serão instaladas nos prédios e vias públicas, conforme discriminados no Anexo I e Anexo II.

A Contratada apresentará projeto executivo do sistema de CFTV, tendo como



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



parâmetro os locais pré-estabelecidos de instalação das câmeras. A comunicação entre os prédios, vias e o sistema se dará por meio de cabo óptico, já existente, o qual atende o sistema de CFTV em operação, desta forma se justifica a indicação da marca e modelo para que não ocorra uma incompatibilidade de equipamentos, uma vez que será uma ampliação do sistema já instalado.

Todo o cabeamento deverá ser lançado em infraestrutura seca construída em eletroduto galvanizado, perfilado ou canaleta para utilização exclusiva do cabeamento de dados;

Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, com garantia do fabricante e satisfazer rigorosamente às condições estipuladas no edital

Os cabos de rede, conectores, patch cords deverão ser do mesmo fabricante e da mesma família de produtos;

Todos os pontos de rede (câmera) serão certificados para nível 5e com Scanner Bidirecional de acordo com o boletim TSB 67 da norma EIA/TIA 568. Serão executados testes de Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios;

Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch painel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568A, 568-B, 569, 569-A, 606 e 607 e NBR14565 para Categoria 5e;

Todos os pontos e cords e rack deverão ter seus cabos identificados nos dois lados com etiqueta branca com texto em preto vinílica auto laminada;

Todos os pontos de rede (câmera) serão terminados em conector RJ45 macho do lado do rack e da câmera devendo ser identificados com etiqueta branca autolaminadas

Todos os equipamentos, cabos, racks e materiais deverão ser novos, sem uso e possuir garantia do fabricante.

Materiais adicionais de fixação e identificação (Ex.: fita isolante, etiquetas vinílicas para cabos, etc) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da proposta.

A interface de monitoramento do DVR/ NVD deverá ser simples e ágil, possibilitando inclusive a programação de sequência das câmeras a serem visualizadas, agrupamento (criação de grupos) de câmeras para visualização, visualização dinâmica aleatória das câmeras com mudança após determinado tempo (loop dinâmico), recuperação de imagens de forma simplificada e rápida, possibilidade de back-up das imagens. As imagens serão armazenadas em dispositivos gravadores de vídeo em rede (NVR) com hard-disk (HD) e com possibilidade de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



back-up, conjugado a outros dispositivos de armazenamento (implementação futura). O gerenciamento e monitoramento do sistema será viabilizado por CPU, de propriedade da contratante, contendo software gratuito dedicado sobre plataforma Windows, para as operações de monitoramento, recuperação de imagens, back-up, gerenciamento e configuração do sistema. O sistema deverá possibilitar o monitoramento remoto, configuração, reprodução e download de arquivos gravados, com a previsão de disponibilização ponto de rede de dados. Por fim, a Contratada deverá apresentar toda a documentação pertinente ao sistema em descrição, licenças, manuais, esquemas de instalação/ligação, tabelas de programação, procedimentos de atualização de firmware, para citarmos alguns.

4. DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE GRAVAÇÃO:

Item	Descrição	Quant. UN	Valor médio do material	Valor médio total da empreitada: Mão de obra + material
1	Gravador Digital Intelbras iNVI 9132 PE FT 32 canais	02	R\$ 51.462,35	R\$102.924,70
2	HD WD Purple 10Tb	02	R\$ 5.697,90	R\$11.395,80
3	Caixa de cabo de rede CAT 5.E 305 metros Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panel) ou conectores nas áreas de trabalho O cabo deverá ser entregues em caixas de 305m cada; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade	05	R\$1.495,72	R\$ 7.478,60



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



<p>(UL LISTED ou ETL) CMX impressos na capa externa; O cabo deverá atender às diretivas ROHS;</p> <p>Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.</p> <p>Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;</p> <p>Deve ser fornecido na cor azul. Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento de várias cores. Deve atender ao código de cores especificado abaixo:</p> <p>par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;</p> <p>par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;</p> <p>par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;</p> <p>par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. Impedância característica de 100 (Ohms); Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;</p> <p>Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



	elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz; O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001			
4	CONECTOR MACHO RJ45 Categoria 5e U/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; 8 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (Ro HS) Garantia do Fabricante de 12 meses	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
5	PATCH CORD U/UTP CAT.5E - T568A/B - 1.5M Deve possuir no mínimo 1,5m de comprimento; Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; Possui Certificação UL ou ETL LISTED. Possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado). O cabo deverá atender à diretiva ROHS. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e	40	R\$ 35,59	R\$1.423,60



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



<p>proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores;</p> <p>O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e -com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;</p> <p>Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;</p> <p>Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e.</p> <p>O fabricante deverá possuir</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



certificação ISO 9001 e ISO 14001 Garantia do fabricante de 12 meses			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPREITADA GLOBAL (Material + Mão de obra): R\$ 322.859,22

Observações:

- Nas Vias Públicas, os postes serão instalados pelo município, sendo necessário o lançamento de cabo drop entre a CTO/caixa de Splitter mais próxima até o poste, fusão/ conectorização e instalação de ponto de energia;
- Nos Departamentos será necessário realizar o cabeamento;
- Os equipamentos devem seguir os modelos e marca mencionados, para não haver incompatibilidade de protocolo com os equipamentos a existentes e em funcionamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável técnico com registro no CREA ativo com atribuições em Engenharia Elétrica, de telecomunicações ou outra compatível com os serviços que serão prestados, devidamente reconhecidos pela entidade competente;

b) Declaração de comprometimento com relação a indicação, no ato da assinatura do contrato, dos seguintes profissionais que deverão fazer parte da equipe de execução do projeto;

- 02 profissionais com certificado NR 35 com validade de até 2 anos
- 02 profissionais com certificado NR 10 com validade de até 2 anos

A comprovação de vínculo deste(s) profissional/profissionais com a empresa, será feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho do profissional ou Contrato Social da Empresa, caso seja sócio, ou pela apresentação do instrumento particular de contratação, demonstrando o vínculo direto entre a empresa e o profissional;

c) Atestado de Vistoria, conforme Anexo V deste Edital;

b.1) A vistoria deverá ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência junto à **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Abilio Pereira Dias, 207 - Centro 12250-000 - Monteiro Lobato/SP** · Telefone: (12) 3979-9013 · E-mail: engenharia@monteirolobato.sp. Responsável: Luiz Rodolfo Meirelles Gomes, no horário comercial, durante o prazo da publicidade do Edital até o dia anterior à data designada para abertura do Processo Licitatório.

d) Qualificação Operacional



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



d.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de sistema de CFTV com no mínimo, 20 (vinte) câmeras.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Para cotação de preços deverá ser considerado todo o material/ acessórios e respectiva mão de obra necessários para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha. O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, deverá ser confirmado pela empresa licitante que realizará vistoria, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;

6.2 A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais do Contratado, ou fornecidos pelo Contratado são de sua própria responsabilidade. A Prefeitura de Monteiro Lobato não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;

6.3 A Prefeitura de Monteiro Lobato não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

6.4 Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de solicitação, qualquer funcionário que, a critério do gestor do contrato venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

6.5 A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor. Incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;

6.6 A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 6.7 A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- 6.8 Encaminhar a relação de nomes com R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;
- 6.9 Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, e a suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Gestor do contrato;
- 6.10 Comunicar à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema, se necessário, por escrito;
- 6.11 Comunicar e justificar à Comissão de Fiscalização eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);
- 6.12 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
 - Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.13 Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicados como referência neste Memorial Descritivo, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, etc.) aos modelos/marcas referendados, bem como estarem na linha de produção do respectivo fabricante. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
- 6.14 Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo);
- 6.15 A garantia dos equipamentos e materiais será de no mínimo 12 (doze) meses para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e 60 (sessenta) meses para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7. DOS PRAZOS E DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1 Instalação

7.1.1 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária em todas as unidades elencadas anteriormente é de no máximo 6 (seis) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pelo CONTRATADO.

7.1.2 Os locais com prioridade de instalação poderão ser indicados pela CONTRATANTE e deverão constar da Ordem de Serviço.

7.1.3 As câmeras de monitoramento não poderão ser instaladas pela CONTRATADA em áreas privativas a intimidade dos frequentadores, tais como: banheiros e vestiários.

7.1.4 A empresa contratada é responsável pela troca/substituição dos equipamentos com defeitos de fabricação e/ou de instalação, devendo para isso oferecer garantia mínima do serviço e equipamento de 12 (doze) meses.

7.1.5 A licitante vencedora deverá treinar os funcionários públicos em exercício nos locais monitorados para manusearem corretamente os sistemas.

7.1.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1 O objeto da presente licitação será recebido e também deverá ser instalado de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, no local determinado pelo representante da Secretaria de Obras, não podendo ser realizada instalação durante feriados, pontos facultativos e aos finais de semana.

8.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a instalação de todos os pontos definidos no presente descritivo, realizado pela contratante.

8.3 Todos os equipamentos a serem disponibilizados para o sistema de câmeras de monitoramento, após sua devida instalação e configuração, serão de propriedade da Administração Pública Municipal.

8.4 **As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, nos locais onde serão implantados os equipamentos, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado, local para instalação dos equipamentos e dirimir as dúvidas existentes. A administração se reserva no direito de efetuar alterações, inclusões e/ou supressões de estabelecimentos**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



escolares/prédios, de acordo com a ativação, desativação, reformas e ampliação dos mesmos.

8.5 A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Abílio Pereira Dias, 207 - Centro 12250-000 - Monteiro Lobato/SP - Telefone: (12) 3979-9013 - E-mail: engenharia@monteirolobato.sp. Responsável: Luiz Rodolfo Meirelles Gomes, no horário comercial, durante o prazo da publicidade do Edital até o dia anterior à data designada para abertura do Processo Licitatório.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aprovado o recebimento pelo Fiscal do Contrato.

9.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

10.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

10.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e

tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

11. DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na entrega do objeto implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente no instrumento de contrato, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do documento.

A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do documento.

A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar ou retirar a contrato, após 05(cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e alterações.

Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) — equivalente a 90 (noventa) dias de atrasado - calculada sobre o valor da parcela em atraso.

ANEXO I DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS:

1 – Ex-Tributos

Item	Descrição	Quant. Unidades
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	2
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Fornecimento de eletrduto $\frac{3}{4}$ galvanizado incluindo condutes para acomodação dos conectores, curva, abraçadeiras para fixação, tampão de condutele, unidut, parafuso e bucha (total em metros da infraestrutura seca que deverá ser instalada)	18
4	Nobreak Bilvolt Aktiv 700 Va	1
5	Bandeja fixa pra rack padrão 19" 400mm	1

2- Cultura

Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	4
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Fornecimento de eletrduto $\frac{3}{4}$ galvanizado incluindo condutes para acomodação dos conectores, curva, abraçadeiras para fixação, tampão de condutele, unidut, parafuso e bucha (total em metros da infraestrutura seca que deverá ser instalada)	30



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



4	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
5	Mini rack 08ux19px570mm de parede com 1 bandeja fixa (incluso porca gaiola e parafuso para todos os U's do plano de fixação frontal do rack)	1

3- Conselho Tutelar – futura Biblioteca

Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	4
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Fornecimento de eletroduto médio galvanizado a fogo $\frac{3}{4}$ incluindo condutores para acomodação dos conectores, curva, abraçadeiras para fixação, tampão de condutele, unidut, parafuso e bucha (total em metros da infraestrutura seca que deverá ser instalada)	39
4	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
5	Bandeja fixa pra rack padrão 19" 400mm	1

4- Sebrae

Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	2
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Fornecimento de eletroduto galvanizado incluindo condutores para acomodação dos conectores, curva, abraçadeiras para fixação, tampão de condutele, unidut, parafuso e bucha (total em metros da infraestrutura seca que deverá ser instalada)	12
4	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
5	Bandeja fixa pra rack padrão 19" 400mm	1

5- Engenharia

Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	1
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
4	Bandeja fixa pra rack padrão 19" 400mm	1



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



6- Cras

Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	7
2	SF 1821 PoE - Switch 16 portas Fast Ethernet PoE + c/ fonte	1
3	Fornecimento de eletroduto médio galvanizado a fogo $\frac{3}{4}$ incluindo condutes para acomodação dos conectores, curva, abraçadeiras para fixação, tampão de condutele, unidut, parafuso e bucha (total em metros da infraestrutura seca que deverá ser instalada)	33
4	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
5	Bandeja fixa pra rack padrão 19" 400mm	1

7- Rodoviária/Local Eventos

Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	8
2	SF 1821 PoE - Switch 16 portas Fast Ethernet PoE + c/ fonte	1
3	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
4	Fornecimento de eletroduto médio galvanizado a fogo $\frac{3}{4}$ incluindo condutes para acomodação dos conectores, curva, abraçadeiras para fixação, tampão de condutele, unidut, parafuso e bucha (total em metros da infraestrutura seca que deverá ser instalada)	100
5	Bandeja fixa pra rack padrão 19" 400mm	1



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

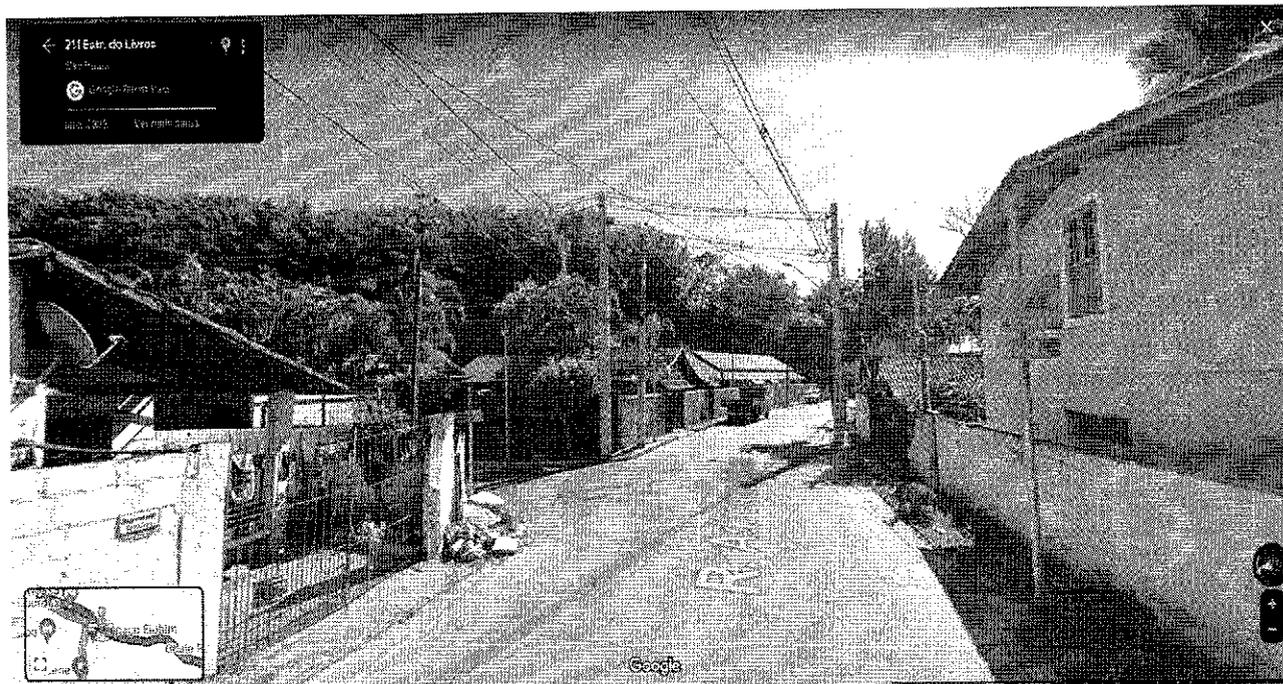
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS:

ESTADA DOS LIVROS



Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	2
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Caixa de passagem ou rack outdoor, com suporte de fixação, cftv/elétrica com medidas adequadas para acomodação do switch, nobreak, onu; com Proteção contra poeira, chuva e com chave	1
4	EPON ONU Phyhome modelo: FHR1100GZB com fonte de alimentação	1
5	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
6	Fornecimento de 01 poste reto galvanizado a fogo para CFTV com 3.1/2 polegadas e espessura mínima de 2,25, com altura mínima de 5 metros, com base + 4 chumbadores para CFTV. Não incluso os serviços de alvenaria, infraestrutura seca, abertura e fechamento de piso e asfalto e instalação do mesmo.	1

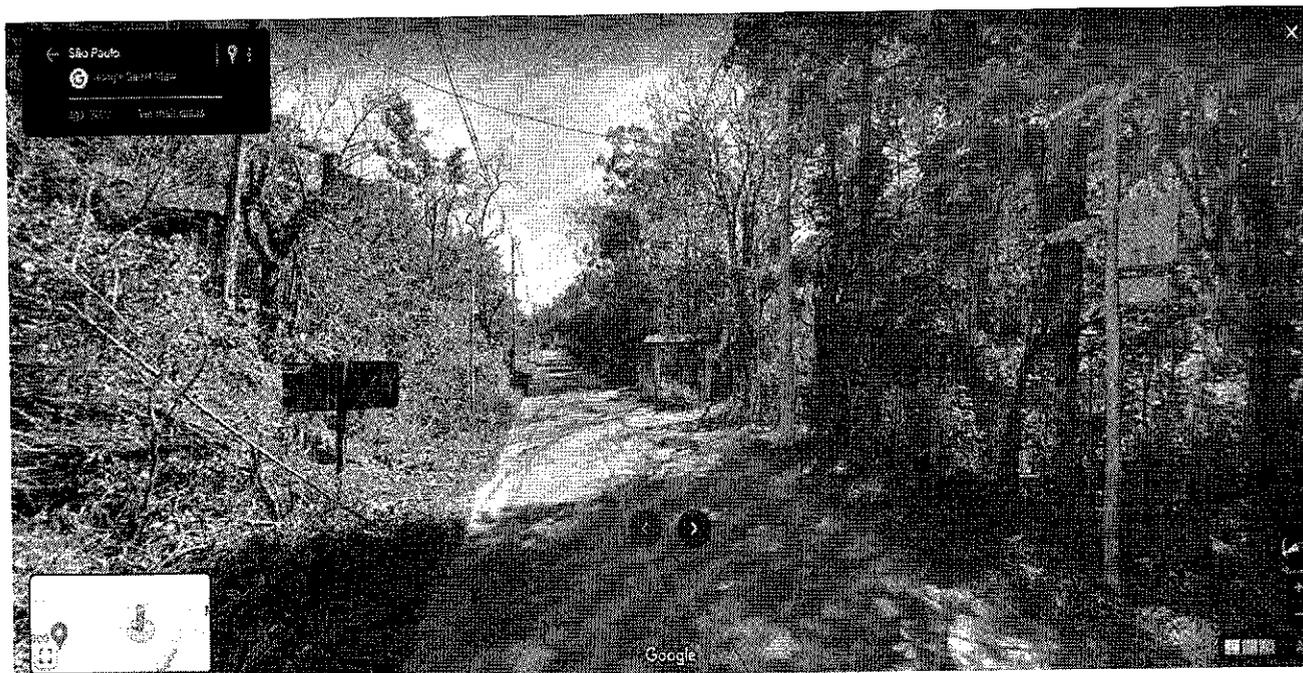


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTRADA FS XAVIER



Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	2
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Caixa de passagem ou rack outdoor, com suporte de fixação, cftv/elétrica com medidas adequadas para acomodação do switch, nobreak, onu; com Proteção contra poeira, chuva e com chave	1
4	EPON ONU Phyhome modelo: FHR1100GZB com fonte de alimentação	1
5	Nobreak Bilvolt Aktiv 700 Va	1
6	Fornecimento de 01 poste reto galvanizado a fogo para CFTV com 3.1/2 polegadas e espessura mínima de 2,25, com altura mínima de 5 metros, com base + 4 chumbadores para CFTV. Não incluso os serviços de alvenaria, infraestrutura seca, abertura e fechamento de piso e asfalto e instalação do mesmo.	1



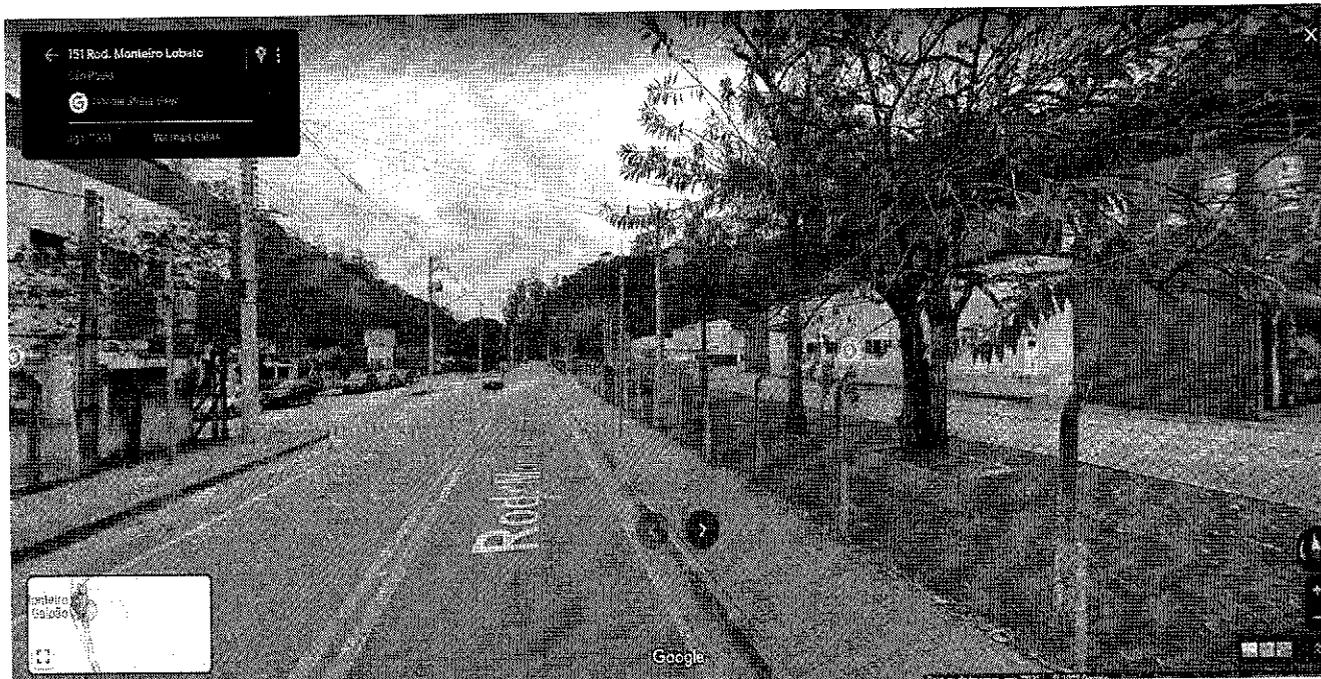
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



SP 50- 151 ESTRADA MONTEIRO LOBATO/SANTO ANTONIO



Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	2
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Caixa de passagem ou rack outdoor, com suporte de fixação, cftv/elétrica com medidas adequadas para acomodação do switch, nobreak, onu; com Proteção contra poeira, chuva e com chave	1
4	EPON ONU Phyhome modelo: FHR1100GZB com fonte de alimentação	1
5	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
6	Fornecimento de 01 poste reto galvanizado a fogo para CFTV com 3.1/2 polegadas e espessura mínima de 2,25, com altura mínima de 5 metros, com base + 4 chumbadores para CFTV. Não incluso os serviços de alvenaria, infraestrutura seca, abertura e fechamento de piso e asfalto e instalação do mesmo.	1

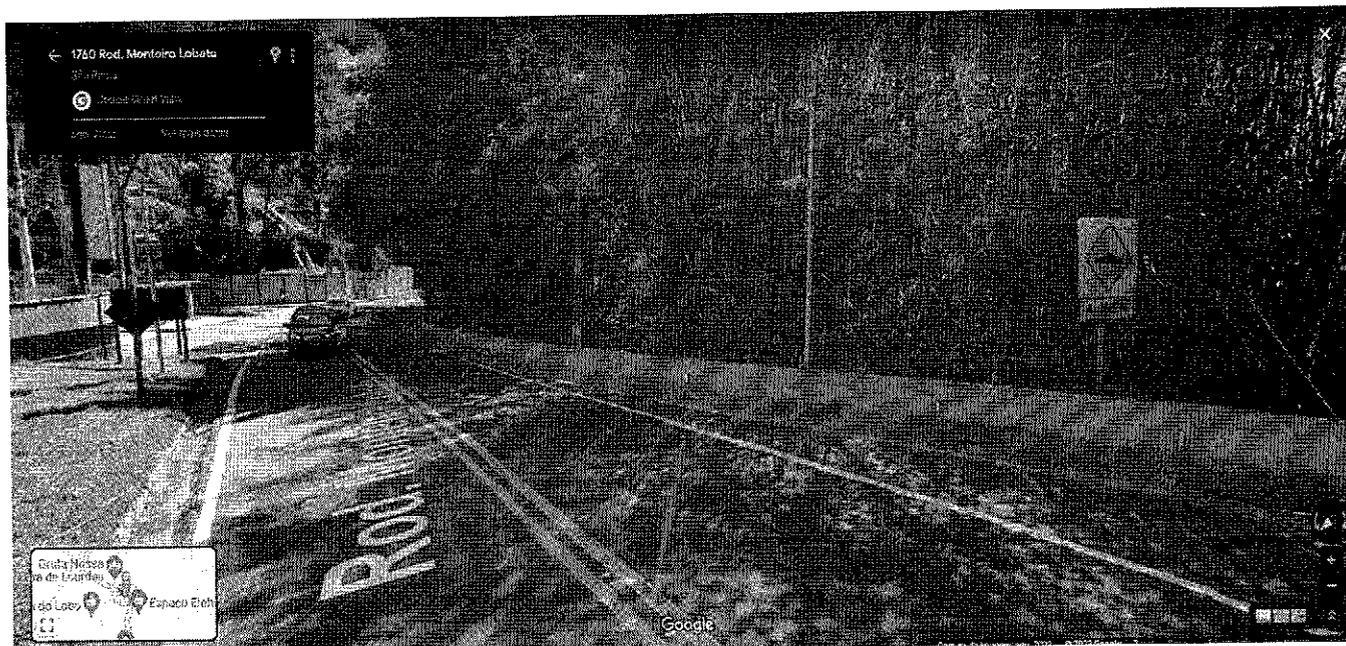


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RODOVIA MONTEIRO LOBATO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	2
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Caixa de passagem ou rack outdoor, com suporte de fixação, cftv/elétrica com medidas adequadas para acomodação do switch, nobreak, onu; com Proteção contra poeira, chuva e com chave	1
4	EPON ONU Phyhome modelo: FHR1100GZB com fonte de alimentação	1
5	Nobreak Bilvolt Aktiv 700 Va	1
6	Caixa para disjuntores, com suporte de fixação, com Proteção contra poeira e chuva possuir chave, disjuntor 16A, cabo elétrico PP 2,5 mm 3 vias e acessórios para alimentação elétrica do sistema. O ponto elétrico poderá derivado de um ponto elétrico existente mais próximo de propriedade do município.	1
7	Fornecimento de 01 poste reto galvanizado a fogo para CFTV com 3.1/2 polegadas e espessura mínima de 2,25, com altura mínima de 5 metros, com base + 4 chumbadores para CFTV. Não incluso os serviços de alvenaria, infraestrutura seca, abertura e fechamento de piso e asfalto e instalação do mesmo.	1

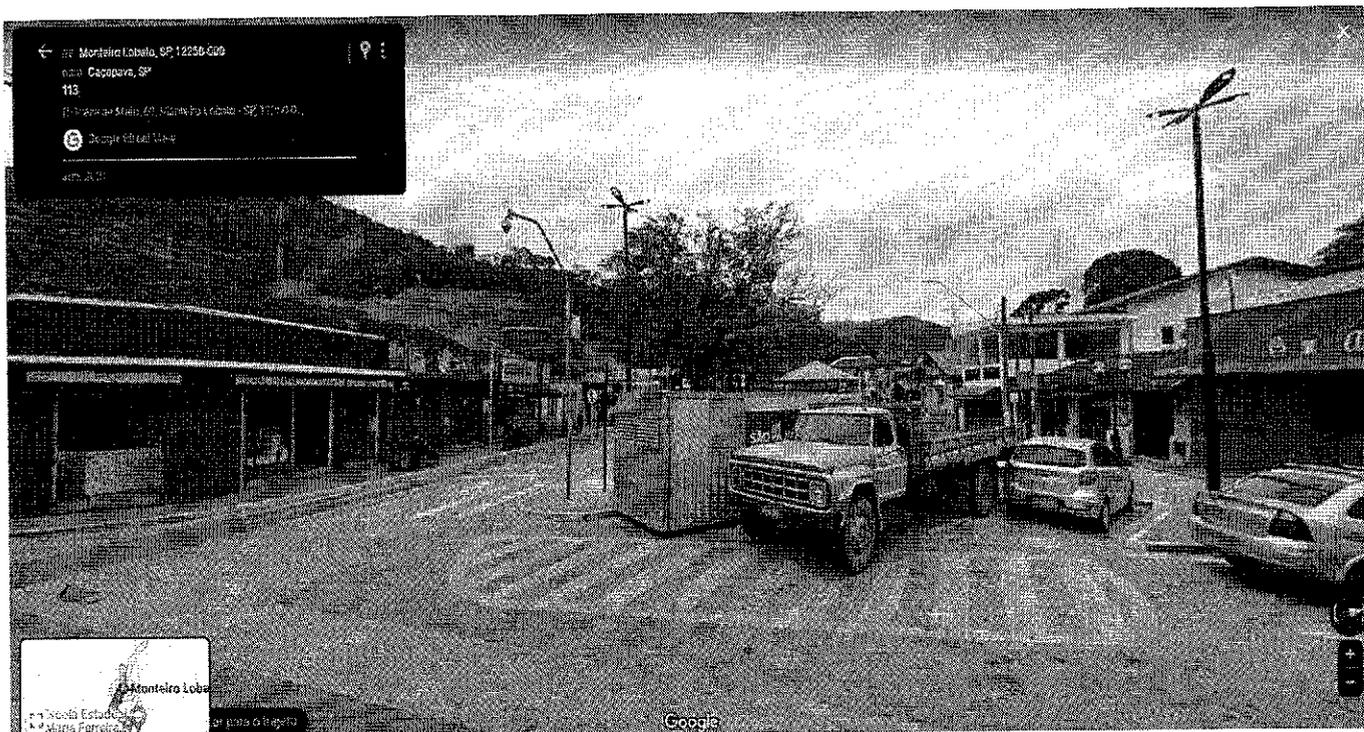


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



PRAÇA COMENDADOR FREIRE



Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	4
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Caixa de passagem ou rack outdoor, com suporte de fixação, cftv/elétrica com medidas adequadas para acomodação do switch, nobreak, onu; com Proteção contra poeira, chuva e com chave	1
4	EPON ONU Phyhme modelo: FHR1100GZB com fonte de alimentação	1
5	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
6	Caixa para disjuntores, com suporte de fixação, com Proteção contra poeira e chuva possuir chave, disjuntor 16A, cabo elétrico PP 2,5 mm 3 vias e acessórios para alimentação elétrica do sistema. O ponto elétrico poderá derivado de um ponto elétrico existente mais próximo de propriedade do município.	1

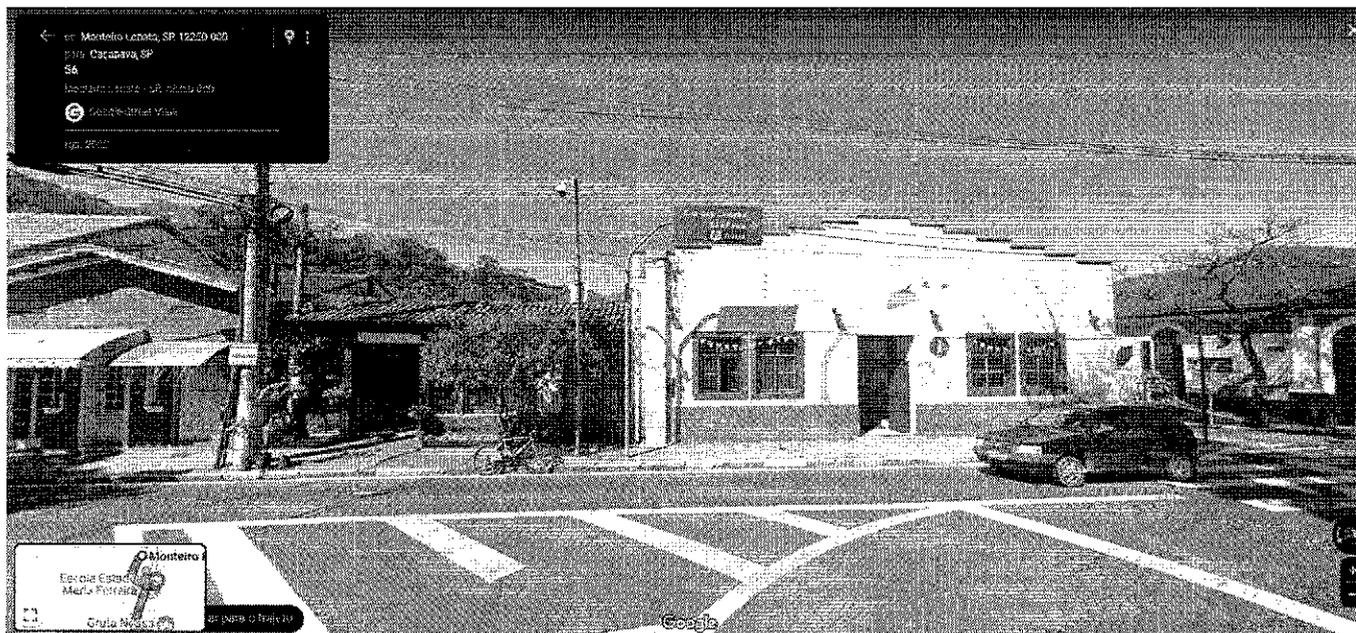


MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



PRAÇA DEPUTADO SC BUENO



Item	Descrição	Quant.
1	Câmera Intelbras VIP 3230 B G3 Poe ou superior	3
2	Switch Intelbras SF 900 Hi-PoE(08) c/ Fonte	1
3	Caixa de passagem ou rack outdoor, com suporte de fixação, cftv/elétrica com medidas adequadas para acomodação do switch, nobreak, onu; com Proteção contra poeira, chuva e com chave	1
4	EPON ONU Phyhome modelo: FHR1100GZB com fonte de alimentação	1
5	Nobreak Bilvolt Attiv 700 Va	1
6	Caixa para disjuntores, com suporte de fixação, com Proteção contra poeira e chuva possuir chave, disjuntor 16A, cabo elétrico PP 2,5 mm 3 vias e acessórios para alimentação elétrica do sistema. O ponto elétrico poderá derivado de um ponto elétrico existente mais próximo de propriedade do município.	1



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de CFTV nos prédios PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, conforme Anexos I e II , com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 36/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: () _____, E-mail: _____, esteve nos prédios públicos e vias públicas, conforme os Anexos I e II em ____/____/2023, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO n°. 230877/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n°. 036/2023

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N.º

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO MATERIAL	VALOR TOTAL DA EMPREITADA: MÃO DE OBRA + MATERIAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

OBS.: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



..... de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico nº 036/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DECLARA:

- 1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____
_____. Telefone: _____
_____. Endereço da empresa: _____
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 036/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico n.º 036/2023** da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</p> <p>CNPJ.....INSC. ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL</p> <p>TELEFONE: (...)</p> <p>EMAIL:</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).</p>
<p>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).</p>
<p>NOME COMPLETO:</p> <p>DATA DE NASCIMENTO:/...../.....</p> <p>ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:</p> <p>EMAIL:</p> <p>TELEFONE: (...)</p>
<p>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor):CPF:</p>
<p>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</p> <p>.....</p> <p>.....</p>



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023
EDITAL n.º 053/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º_____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023** devidamente adjudicado e homologado, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS”**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº,
 Inscrição Estadual nº....., com sede a rua
, na cidade de, neste ato
 representada por, portador(a) da Cédula de Identidade
 nº e do C.P.F. nº....., residente e domiciliado(a) à rua
, na cidade de....., doravante determinada
DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO MATERIAL	VALOR TOTAL DA EMPREITADA: MÃO DE OBRA + MATERIAL



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto do presente **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 036/2023**, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**".

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE**, a instalação descrita e caracterizada no Anexo I do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. O Termo de Referência do Edital, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições deste Contrato.

1.4. A aquisição do objeto, motivo deste Pregão Eletrônico, será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Serviços Municipais através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.5. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.6. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada à legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Serviços Municipais e Obras deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do serviço, material, preço unitário e total e prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Licitação.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, concluirá o requisitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

2.5 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.6 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3. DO DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. As obras e serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



global nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

3.2 A Contratante em data posterior a assinatura deste Instrumento emitirá Ordem de Serviço sujeitando as partes ao fiel cumprimento do objeto em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro e com os termos pactuados no Contrato.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os preços ofertados encontram-se no enunciado do Contrato e registrado na Ata de Homologação do certame licitatório **PE 036/2023**.

4.2 O preço ajustado será pago, na conformidade que os serviços forem executados, obedecendo-se o Cronograma estipulado pela Secretaria de Obras e ou Serviços Municipais.

4.3 Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, maquinários, eventual modificação, dos locais das instalações, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços e obras, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

4.4 As MEDIÇÕES serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, com sua aprovação em até 05 (cinco) dias.

4.5 As medições mencionadas no item 4.4. serão efetuadas na presença do responsável técnico da CONTRATADA, somente sendo considerado nestas os serviços e partes da obra que estiverem efetivamente concluídas.

4.6 O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

4.7 Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

4.7.1 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

4.7.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

4.7.3 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.8 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.9 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

4.9.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

4.9.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.10 A despesa estimada será informada posteriormente.

5 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.2 O fornecimento do objeto/serviço deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico.

6 DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1 O prazo de conclusão e entrega dos serviços será de 06 (seis) meses, após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria de obras e ou Serviços Municipais.

6.1.1 A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Manutenção da Cidade no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

6.1.2 O prazo para emissão da Ordem de serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

6.2 É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

6.3 As etapas de execução serão aquelas constantes do Cronograma dos Serviços de instalação.

6.4 O Cronograma dos Serviços supra mencionado poderá ser modificado pela CONTRATADA, quanto ao prazo de execução da obra, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo do novo cronograma não poderá ser maior que o originalmente proposto.

6.5 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação por escrito à CONTRATANTE, que por meio de seu responsável pelo acompanhamento,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



realizará vistoria dos serviços juntamente com a CONTRATADA.

- 6.6 Na hipótese da não-aceitação dos serviços a CONTRATANTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
- 6.7 Atendidas todas as exigências do item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento dos serviços, e, estando conforme, a Secretaria responsável emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.8 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 7.1 O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** do Pregão Eletrônico, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
- 7.2 Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 8.1 Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;
- 8.2 A empresa **DETENTORA** do Pregão Eletrônico se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.3 Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Pregão Eletrônico.

9 DAS PENALIDADES:

- 9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.1.1 Advertência como ato meramente preventivo;
- 9.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 9.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 9.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **DETENTORA**, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

10 READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

- 10.1 Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.
- 10.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

11 DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1 Fica reconhecido à **CONTRATADA** o direito ao equilíbrio econômico-



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



financeiro deste contrato e à CONTRATANTE os consignados na Lei e no presente contrato.

11.2 O controle das obras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do contrato não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE ou de outro órgão interessado.

11.4 Sem embargo do disposto no item 11.3 desta cláusula, deverá a CONTRATADA adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho.

11.5 A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12. DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido de "pleno jure" o contrato, entre outros, nos seguintes casos:

- I - os previstos na cláusula 9ª.
- II - não início dos serviços dentro de dez dias, contados do dia seguinte ao do recebimento de ordem de serviço, prazo este já integrante do prazo total de execução.
- III - lentidão no ritmo de execução face das várias etapas da obra conforme previstas no Cronograma.
- IV - interrupção do serviço por mais de trinta dias.
- V - execução dos serviços por meio de terceiros, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- VI - infração, ou reincidência de infração, a qualquer cláusula do contrato, se a rescisão for julgada conveniente pela CONTRATANTE.
- VII - nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VIII - ocorrência de fatos considerados como suficientes para caracterizar, a juízo da CONTRATANTE, a rescisão, e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



IX - outros, previstos em lei ou por regulamento.

12.2 As rescisões administrativas serão sempre motivadas formalmente nos autos do processo administrativo referente a este contrato e deverão ser processadas, no que couber.

12.3 O disposto no item anterior não se aplica nos casos em que a infração contratual se der por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.3.1 A justificativa do motivo de força maior ou de caso fortuito será efetuada administrativamente, em autos em apenso ao processo referente à execução deste contrato.

12.3.2 A juízo do representante da CONTRATANTE, ou de outra autoridade competente, o contrato poderá ser suspenso até apreciação definitiva da justificativa mencionada no item 12.3.1

13. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93

13.1. A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Art. 77 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO A PROPOSTA E A LICITAÇÃO

14.1. Fica vinculado este contrato a proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

15.1. Na execução será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e, nos casos em que esta for omissa aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.

16. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

16.1 Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

16.2 Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente deste contrato.

17.2 A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Pregão nº36, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

17.4 Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

17.5 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

17.6 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.8 Ao detentor do Pregão Eletrônico nº36 cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

17.9 Os pontos omissos ou não previstos neste Processo Licitatório deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

17.10 Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

17.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Pregão com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Monteiro Lobato – SP, __de_____de 2023.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG
CPF

Nome:
RG
CPF



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS".

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Cônego Antônio Manzi, 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	<u>edmar.ja@hotmail.com</u>

Monteiro Lobato, __de____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/23

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS".

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, ___de___de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)